

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA POLICLÍNICA DA 303 NORTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RETIRADA DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/ 2017			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CNPJ			
CONTATOS	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE		FAX
	E-MAIL		
	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE		FAX
	E-MAIL		
LOCAL/DATA			
ASSINATURA			
<p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, www.palmas.to.gov.br, deverão preencher a presente Retirada de Edital e encaminhar para o e-mail: cplpalmas@gmail.com</p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.</p>			

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Processo:	2017051048
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais n.º 415 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006
Data da Sessão:	08/12/2017
Hora da Sessão:	09h (horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA POLICLÍNICA DA 303 NORTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.**

Os elementos instrutores desta licitação estarão disponíveis gratuitamente em mídia (o licitante interessado deverá comparecer trazendo uma mídia para gravação dos mesmos) na Superintendência de Compras e Licitações.



ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Do Objeto
- 1.2 Dos serviços a serem desenvolvidos
- 1.3 Do local de execução dos serviços
- 1.4 Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual
- 1.5 Do Preço de Referência – PR
- 1.6 Da condução do procedimento licitatório

2. DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Das Condições de Participação

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 Dos Documentos de Habilitação
- 3.2 Dos Documentos da Proposta de Preços

4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

- 4.1 Do credenciamento
- 4.2 Da apresentação das Propostas
- 4.3 Das Sessões Públicas

5. DO JULGAMENTO

- 5.1 Dos critérios de julgamento
- 5.2 Da análise dos Documentos de Habilitação
- 5.3 Da análise da Proposta de Preços
- 5.4 Da classificação das Proponentes
- 5.5 Dos critérios de Desempate

6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 6.1 Dos questionamentos e informações adicionais
- 6.2 Dos Recursos Administrativos
- 6.3 Da Impugnação ao edital
- 6.4 Da Homologação e Adjudicação
- 6.5 Das Sanções no Procedimento Licitatório

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Da medição e pagamento
- 7.2 Da fiscalização
- 7.3 Das obrigações
- 7.4 Das sanções contratuais
- 7.5 Da rescisão
- 7.6 Da cessão, sub-rogação
- 7.7 Da subcontratação
- 7.8 Do reajustamento
- 7.9 Da garantia contratual

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I	Especificações do Objeto
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO II “A”	Memorial Descritivo
ANEXO III	Minuta do Instrumento Contratual
ANEXO IV	Modelos de Cartas
	A – Carta de Credenciamento B – Carta de Apresentação da Proposta de Preços
ANEXO V	Modelos de Declaração A – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte B – Declaração Referente ao Menor C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo D – Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços E – Declaração de Compromisso do Profissional F – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos G – Declaração de Conhecimento dos Serviços
ANEXO VI	Qualificação Econômico-Financeira A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira B – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública
ANEXO VII	Quadros das Propostas de Preços A – Planilha Orçamentária B – Composição do BDI C – Declaração CNAE D – Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO VIII	Elementos Instrutores * Devem ser retirados na Superintendência de Compras e Licitações

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Do objeto

1.1.1 – O objeto desta Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA POLICLÍNICA DA 303 NORTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS**, publicados no site www.palmas.to.gov.br.

1.2 – Dos serviços a serem desenvolvidos

1.2.1 – Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.3 – Do local de execução dos serviços

1.3.1 – Os serviços serão executados na Policlínica da 303 Norte, situada na 303 Norte, Alameda 07, Lote 02, no município de Palmas-TO.

1.4 – Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual

1.4.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.

1.4.2 – Os serviços serão executados no prazo de 120 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.4.2.1 – O prazo de execução está definido no cronograma físico - financeiro, Anexo VIII – Elementos Instrutores não podendo exceder o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

1.4.3 – Os serviços serão iniciados após a emissão das respectivas Ordens de Serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.4.4 – O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

1.5 – Do Preço de Referência – PR

1.5.1 – O Preço de Referência-PR para o período de 120 (cento e vinte) dias é o descrito abaixo:

Item	Und.	Qtd	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	UND	1	REFORMA DA POLICLÍNICA DA 303 NORTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.	1.270.392,44	1.270.392,44

1.5.2 - A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta da Funcional Programática: 15.451.0312.7002, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fontes 0010.00.103 e 0070.00.103.

1.6 – Da condução do procedimento licitatório

1.6.1 – A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Ressalta-se que toda a qualificação técnica da LICITAÇÃO, será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cabendo a CPL a divulgação do resultado.

1.6.2 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

1.6.3 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá:

- Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da Tomada de Preços;



- c) Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

1.6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

1.6.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.6.6 – Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a CPL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.6.7 – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, mediante na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

1.6.8 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

2. REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Das condições de participação

2.1.1 – Somente poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, cadastrados no órgão licitante, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1.1 – Também poderão participar quaisquer interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados previamente neste órgão, atendem todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.3 – As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

2.1.4 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

- 2.1.5** - Não poderão participar da licitação a empresa que:
- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte ou órgão e empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
 - Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração pública;
 - Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - Estiver reunida sob a forma de consórcio;
 - Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.1.6 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.0.1 – O certame constituir-se-á em duas fases distintas, quais sejam: habilitação e proposta comercial.

3.0.2 – Os envelopes deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

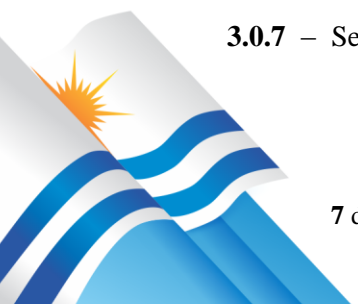
3.0.3 – No envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) deverá constar expressamente o item que a licitante irá concorrer, contendo os documentos de qualificação exigidos.

3.0.4 – No envelope nº 02 (Proposta de Preço) deverá ser apresentada em invólucro distinto para o item.

3.0.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, autenticada na forma da lei ou por servidor da Prefeitura de Palmas – TO, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

3.0.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

3.0.7 – Se a proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a



proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

3.0.8 – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

3.0.9 – Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a) conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- b) vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

3.0.10 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

3.0.11 – Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

3.1 – Documentos de Habilitação (Envelope I)

3.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

- a) Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
 - b.1) estar ciente das condições da licitação;
 - b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
 - b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.
 - b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme **Anexo V B**.
- d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo V C**.
- e) Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionam o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de expedição.
- f) O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura de Palmas – TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4(subitens “b”, “c” e “i”, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- g) Declaração expressa do proponente de concordância com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais em caso de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto e, não poderá ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual com o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8666/93, conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.983/2013.

3.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido por órgão público na forma da Lei nº 8.666/93;
- c) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- h) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, válido e em dia, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Poderá apresentar o alvará de funcionamento).

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

- c.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal, devendo abranger a regularidade previdenciária.
- c.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c.3) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- c.4) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea “a”.

e) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade.
- b) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VI A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira** que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RPL = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

- c) Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VI B**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do edital desta Tomada de Preços, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;
- d) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica sede do licitante.
- e) As empresas constituídas a partir de 2016 e 2017 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;
- f) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.
- g) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.
- h) Garantia de proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a qual deve ser realizada perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, conforme estabelecido no item 7.9.2 deste edital

3.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.
- a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização



antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNIDADE
PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M ²
ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M ²
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M ²
EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M ²
MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA / 13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL	UN

c) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	QUANTIDADE
PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	476,70 M ²
ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE	550,00 M ²

SERVIÇOS REQUERIDOS	QUANTIDADE
COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	1836,66 M ²
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	338,51 M ²
EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	191,61 M ²
MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA / 13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL	0,50 UN

d) Para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica da empresa poderá apresentar Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove que o profissional pertencente ao quadro societário da empresa executou serviços similares ao objeto.

e) No caso de subcontratação de obra pública ou privada deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- e.1) ART/RRT de supervisão dos serviços subcontratados registrada por profissional do quadro da subcontratante;
- e.2) ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro societário da subcontratada vinculada à ART/RRT de supervisão da subcontratante;
- e.3) Cópia autenticada do Contrato de prestação de serviços;
- e.4) Cópia autenticada do Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original;
- e.5) Apresentar a Matrícula CEI da obra, conforme IN RFB Nº 971/2009.

f) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento da qualificação técnica, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme **Anexo V D**.

g) Declaração formal emitida pelo licitante que os equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **Anexo V F**.

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme **Anexo V G**.

i) Declaração individual do(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme **Anexo V E – Termo de Autorização /Compromisso**.



- i1) Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa.
- i2) A vinculação será caracterizada das seguintes forma:
 - i. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
 - ii. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - iii. Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- j) Para atendimento dos itens “b” e “c”, será admitida a comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- k) Os atestados, operacional e profissional, deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional.
- l) Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.
- m) Os atestados não poderão possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

3.2 Dos Documentos da Proposta de Preços (Envelope II)

3.2.1 – Documentação:

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice (preferencialmente).
- b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo IV B - Carta de Apresentação de Proposta de Preços**), assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital.
- c) Valor global com a composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do **Anexo VII A**, devendo ser detalhado todos os custos unitários.

3.2.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em invólucro separado, sob pena de desclassificação imediata;

3.2.3 – Validade da Proposta – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.2.4 – Prazo de execução dos serviços de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de serviço, conforme cronograma.

3.2.5 – Prazo para pagamento não inferior a 30(trinta) dias, após atesto da Nota Fiscal.

3.2.6 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.7 – Juntamente com a proposta comercial e sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a planilha e a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro de execução, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado, tendo como base o cronograma físico-financeiro juntamente com os elementos instrutores, descrevendo as etapas, atividades, produtos e respectivos valores mensais.

3.2.8 – Todas as despesas necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

3.2.9 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

3.2.10 – As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, para formação de base de dados licitatórios.

- a) A licitante deverá apresentar as planilhas e cronograma físico financeiro em mídia (CD/DVD) juntamente com os documentos físicos.

4.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

4.1 – Credenciamento

4.1.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

4.1.2 – As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

4.1.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

4.1.4 – As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008, conforme **ANEXO V A**.

4.1.5 – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

4.1.6 – Por credenciais entende-se:

- a) Procuração pública outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) Carta de Credenciamento – **Anexo IV A**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social)

4.2 – Da apresentação das Propostas

4.2.1 – Na data de **XX de outubro de 2017, às 09 horas**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Qd. 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência do Município de Palmas - PREVIPALMAS, 2º andar, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.

4.2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.2.3 – Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 4.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2017

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2017

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

4.2.4 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na Tomada de Preços.

4.2.5 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- a) Todos os documentos que se relacionam a Tomada de Preços deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo;
- b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados;
- c) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

4.2.6 – Será admitida a entrega dos documentos por via postal, entretanto a Comissão não se responsabiliza pela inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, devendo o mesmo ser entregue lacrado para a Comissão de Licitação, que o manterá assim até a abertura da sessão. A Comissão também não será responsável pelo atraso da entrega e não adiará de forma alguma a abertura por essa razão. O interessado em participar que adotar este meio de entrega não poderá se manifestar no que tange aos atos ocorridos durante a Sessão, uma vez que não se credenciará para a participação.

4.2.7 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

4.2.8 – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

4.3 – Das Sessões Públicas

4.3.1 – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços). Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

4.3.2 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que as autenticará com suas rubricas. O resultado do julgamento será publicado nos meios oficiais.

4.3.3 – Caso não haja a abertura dos envelopes nº 02 na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder o envelope contendo as Propostas de Preços lacrado, que deverá ser rubricado por todos os proponentes presentes na primeira sessão pública.

4.3.4 – O envelope contendo as Propostas de Preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

4.3.5 – A sessão pública para abertura do Envelope nº 2 será devidamente informada às proponentes pelos meios legais.

4.3.6 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os proponentes presentes.

4.3.7 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preço, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

4.3.8 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

4.3.9 – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

5.0 – DO JULGAMENTO

5.1 – Dos critérios de julgamento

5.1.1 – A Tomada de Preços objeto desta licitação se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

5.1.3 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

5.1.4 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

5.1.5 – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente.

5.1.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

5.1.7 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação.

5.1.8 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente

de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2 – Da análise dos Documentos de Habilitação

5.2.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

5.2.2 – A qualificação técnica será analisada e julgada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

5.3 – Da análise da Proposta de Preços

5.3.1 – Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

5.3.2 – As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do órgão requisitante dos serviços antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3.3 – Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

- a) Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.3.4 – A contratação não poderá superar o valor de referência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS.

5.3.5 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- b) Apresentem valor global superior ao estimado;
- c) Apresentarem cronograma com valores mensais superiores ao estimado, conforme cronograma físico-financeiro de execução fornecido juntamente com os elementos instrutores.
- d) Apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela Administração.

5.3.6 – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

5.3.7 – Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, estritamente na forma estabelecida no item 5.3.8, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

5.3.8 – A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

5.3.9 – O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas no item 5.3.8, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

5.3.10 – Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

5.3.11 – A empresa deverá apresentar declaração que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados com a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º e 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta, conforme modelo no *Anexo VII C*.

5.4 – Classificação das Proponentes

5.4.1 – Observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.4.2 – As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4.3 – O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

- a) O valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
- b) Os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do SINAPI mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.
- c) Para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código SINAPI, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

5.4.4 - Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI /SICRO será realizada considerando-se o BDI de 20% (vinte por cento).

5.4.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.4.6 - Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

5.4.7 - As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

5.4.8 - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

5.5 – Critérios de Desempate

5.5.1. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e da Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

5.5.2. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

5.5.3. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

5.5.4. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação do licitante.

5.5.5. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

5.5.6. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

5.5.7. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

5.5.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.5.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 – Dos questionamentos e informações adicionais

6.1.1 – As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamento sobre o edital diretamente no endereço da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Palmas –TO, CEP 77.023-006 ou via fax ou e-mail, respeitado o horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista no item 4.2.1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.

6.1.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por ou e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento.

6.1.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

6.2 – Dos Recursos Administrativos

6.2.1 – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

6.2.2 – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.

6.2.3 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2.4 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

6.2.5 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

6.3 – Da Impugnação ao edital

6.3.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.

6.3.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

6.4 – Da Homologação e Adjucação

6.4.1 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao ordenador de despesas para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

6.4.2 – Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

6.4.3 – Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.4.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão solicitante.

6.5 – Das sanções no procedimento licitatório

6.5.1 – Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

6.5.1 – **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

6.5.2 – **MULTA:** É a sanção pecuniária no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação, que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

6.5.2.1 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.



6.5.3 – SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 6.5.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

6.5.3.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

6.5.4 – Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.0.1 – Aplicar-se-á no que couber, na execução contratual, as disposições contidas nos arts. 54 a 87 da Lei nº 8.666/93.

7.1 – Da Medição e Pagamento

7.1.1 – Os serviços executados serão medidos e pagos conforme Cronograma Físico-Financeiro e demais condições constantes no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

7.2 – Da fiscalização

7.2.1 – Os serviços objeto desta licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.3 – Das Obrigações

7.3.1 – As obrigações contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.4 – Das sanções contratuais

7.4.1 – As sanções contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.5 – Da Rescisão

7.5.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, observando-se as disposições do *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.6 – Da cessão, sub-rogação

7.6.1 – Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

7.7 – Da subcontratação

7.7.1 – Mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

7.7.2 – No caso de subcontratação esta será autorizada somente até 30% (trinta por cento) dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

7.8 – Do reajustamento

7.8.1 – Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período de 01 ano e, contado a partir da data da apresentação da proposta. Ultrapassado este limite, serão reajustados pelo índice INCC da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual* e de acordo com a seguinte fórmula:

R = $[(\mathbf{I_m} - \mathbf{I_o}) / \mathbf{I_o}] \times \mathbf{P}$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

I_m = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

I_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

7.8.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.9 – Da Garantia da proposta

7.9.1 - Juntamente com os documentos de habilitação a licitante deverá apresentar garantia de proposta.

7.9.2 - Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- a) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) em espécie;
- c) carta de fiança bancária;
- d) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

7.9.3 - Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

7.9.4 - Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

7.9.5 - No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

7.9.6 - No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

7.9.7 - Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

7.9.8 - A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

7.9.9 - O resgate de caução de garantia das licitantes que não sagrarem vencedoras do certame, poderá ser solicitado logo após a publicação do aviso de resultado com o vencedor do certame.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Prefeitura de Palmas, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

8.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.4 – As propostas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30(trinta) dias a contar da data de homologação do certame.

8.5 – As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6 – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

8.7 – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo nº 2017051048 devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

Palmas, 22 de novembro de 2017.

ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Unid	1	REFORMA DA POLICLÍNICA DA 303 NORTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.	1.270.392,44	1.270.392,44

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Data: 31/08/2017 - Nº: 86

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 – Unidade Orçamentária demandante: SEC MUL INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS.
Gabinete do Secretário: Hebert Veras Nunes Fone: 2111-0616 Email: dgf.financas@gmail.com

2 – Objeto: REFORMA DA POLICLÍNICA DA 303 NORTE

3 – Origem dos Recursos: Recursos próprios

4 - Justificativa da aquisição ou contratação: Considerando a Constituição Federal de 1988 que prevê, através do Sistema Único de Saúde (SUS), a garantia de acesso igualitário e universal a todos os cidadãos brasileiros, através de procedimentos de qualidade e abrangência, prevendo a descentralização do Sistema de Saúde Brasileiro, ficando a cargo dos municípios a gestão dos recursos e prestação dos serviços de saúde à população.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde e assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Considerando a necessidade das ações e serviços de atenção à saúde na sua integralidade, no âmbito do SUS, as quais devem ser desenvolvidas em um conjunto de estabelecimentos, organizados em rede regionalizada a fim de garantir a população o acesso aos serviços e a disponibilidade das ações e meios para o atendimento em sua integralidade.

Considerando que o município de Palmas, capital do estado do Tocantins, possui Gestão Plena, ou seja, é responsável direto pela organização e execução das ações e serviços de saúde pra população própria que é mais de 255 mil habitantes e para mais 98 municípios, conforme pactuação PPI.

Considerando a garantia do direito do usuário e a necessidade de ampliar o acesso aos serviços ofertados pelo SUS na Atenção Especializada.

Diante do exposto, justificamos a reforma e estruturação do CENTRO MACRORREGIONAL DE ATENÇÃO A SAÚDE – 303 NORTE (POLICLÍNICA 303 NORTE) para atendimento à população de Palmas. Pretende-se com essa construção organizar a rede de atenção especializada. Vale ressaltar que algumas unidades funcionam em prédios locados, onde a estrutura não é adequada aos serviços específicos, resultando em um atendimento desarticulado.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA					
Funcional Programática		Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Ficha
15.451.0312.7002-PPA-P Construção de Equipamentos Públicos		44.90.51/9100		0010.00.103	20174188
15.451.0312.7002-PPA-P Construção de Equipamentos Públicos		44.90.51/9100		0070.00.103	20175979
6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1,0	Unid	Reforma da policlínica da 303 Norte, situada na 303 Norte, Alameda 07, lote 02.	1.270.392,44	1.270.392,44
7- Valor Estimado: (um milhão duzentos e setenta mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)					
8- Prazo para a Entrega/Execução: O período da prestação dos serviços serão por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço.					
9- Local de Entrega/Realização/Instalação: 303 Norte Alameda 07 Lote 02					
10. Memorial Descritivo conforme Anexo II "A"					
<p>Informamos que as composições constantes da planilha orçamentária estão balizadas com a tabela SINAPI, determina que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores a mediana daqueles constantes do SINAPI.</p> <p>11. Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira os licitantes deverão apresentar:</p> <p>a) apresentação de garantia de proposta, no valor de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços.</p> <p>11.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>a) O proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p>b) Certidão de registro e quitação, da empresa proponente e do(s) responsável (is) técnico, fornecida pelo CREA/CAU.</p> <p>c) Comprovação de que o proponente possui equipe técnica compatível com as exigências da obra, ou seja, Engenheiro Civil ou Arquiteto durante a execução do contrato, devendo ser detentor de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis, que comprovem a responsabilidade técnica de obra similar.</p>					

- d) A qualificação técnica do profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.
- e) Declaração do proponente de que vistoriou o local onde será executada a obra e de que conhece todas as peculiaridades relativas à sua execução permitindo a elaboração completa de sua proposta de preços.
- f) Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços relativos ao objeto do contrato, devendo ser relacionado à equipe de profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato com as devidas certidões de registro e quitação com o respectivo conselho.

11.2. ACERVO TÉCNICO:

Atestado de Capacidade Técnica por execução de obras ou serviços de características similares às do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do proponente, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de serviços compatíveis em característica com objeto da licitação, conforme estabelece a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009. Serão considerados itens de maior relevância, e que atendem ao disposto no § 2º do art. 30, da Lei da nº 8.666/93 e suas modificações, os serviços relacionados na tabela abaixo:

Descrição	Und
PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m ²
ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELÍCAS, VÃO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m ²
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²

EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²
MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA / 13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL	UN

Com relação à capacidade técnica operacional da empresa, deverá ser demonstrada aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de declaração/atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

Descrição	Und	Quant.
PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m ²	476,70
ESTRUTURA METÁLICA EM TESOUREAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m ²	550,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1836,66
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	338,51
EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	191,61
MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA / 13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL	UN	0,50

Para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica da empresa poderá apresentar Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove que o profissional pertencente ao quadro societário da empresa executou serviços similares ao objeto da empresa licitante.

No caso de subcontratação de obra pública ou privada deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ✓ ART/RRT de supervisão dos serviços subcontratados registrada por profissional do quadro da subcontratante;
- ✓ ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada vinculada à ART/RRT de supervisão da subcontratante;
- ✓ Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;
- ✓ Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original;
- ✓ Apresentar a Matrícula CEI da obra, conforme IN RFB N° 971/2009.

Observação: O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa. Toda documentação de qualificação técnica e operacional deverão estar autenticadas ou em via original.

11.3) FISCALIZAÇÃO

- ✓ A fiscalização será realizada pelos servidores da SEISP. Fica a cargo da fiscalização o direito de:
 - Solicitar a substituição de qualquer operário (engenheiro, arquiteto, mestre, por exemplo) que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências.
 - Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
 - Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente detectadas;
 - Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.
 - A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;
 - O Construtor é obrigado a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.
 - Os critérios anteriores não exime a fiscalização de utilizar o MANUAL TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA disponível na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, e ainda será utilizado como critério que padronizará e aperfeiçoará a fiscalização dos serviços de Engenharia

desenvolvida pela Diretoria de Obras Cíveis.

A fiscalização exigirá do contratado o “as built” e sua apresentação facultada a entrega do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

11.4) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- As medições serão realizadas pelo fiscal do contrato e da obra e é caracterizada pela medição física dos serviços executados na obra para viabilizar os desembolsos mensais de financiamento à construção do empreendimento.
- O levantamento de campo para elaboração da planilha de medição será realizado diariamente e os fiscais repassarão impreterivelmente até o dia 05 de cada mês a planilha de medição devidamente assinada e acompanhado de relatório fotográfico, enquanto decorrer a execução da obra, sendo que o seu desenvolvimento será provocado pela solicitação da contratada mediante pedido por escrito e devidamente protocolizado no Protocolo Geral da SEISP acompanhado de Memória de Medição.

11.5) GARANTIA DOS SERVIÇOS

- Ao término da obra a contratante deverá elaborar e entregar ao fiscal do contrato e da obra um MANUAL DE MANUTENÇÃO especificando como deverá proceder ao uso e aos critérios de manutenção da edificação. No caso da contratada não apresentar o Manual, facultada ao contratante resolver as pendências que por ventura surgirem, de qualquer natureza, no prazo que facultada o art. 618 da Lei Federal nº 10.406 que Instituiu o Código Civil.


11.6) TOLERÂNCIAS

- As tolerâncias dos materiais quanto às dimensões, coloração, critérios de qualidade dentre outros critérios definidas nas normas, elaboradas pela ABNT, deverão ser atendidas em sua integridade, no que refere as normativas em vigor e as suas modificações.

11.7) BDI E COMPOSIÇÕES (ACEITABILIDADE)

11.7.1) BDI:

- ✓ A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverão compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como:
 - Custo com a administração central,
 - Despesas eventuais
 - Despesas com impostos e taxas
 - Custo financeiro (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS

CÁLCULO DO BDI

OBRA: POLICLINICA DA 303 NORTE
LOCAL: 303 NORTE - SIN. APM 01 AL - 10, PALMAS -TO

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

2.2. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios"

PARCELA DO BDI			
	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: taxa de administração central
S: taxa de seguros
R: taxa de riscos
G: taxa de garantias
DF: taxa de despesas financeiras
L: taxa de lucro/remuneração
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)

Parâmetro	%	Verificação	CÁLCULO DO BDI
Administração Central	3,00%	OK	20,00%
Seguros e Garantias	0,80%	OK	CONDIÇÃO
Riscos	0,97%	OK	
Despesas Financeiras	0,59%	OK	
Lucro	6,86%	OK	
Impostos PIS(0,65%), COFINS(3%)	3,65%	OK	
Impostos ISS (mun.)	2,50%	OK	

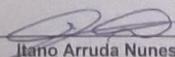
OBSERVAÇÕES

a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Para o caso do município de Palmas considerou-se o percentual de 50% de mão de obra incidente sobre o valor da obra, sendo o ISS de 5%, o valor para cálculo do BDI foi de 2,50%.

b) As tabelas acima foram construídas desconsiderando a desoneração sobre a folha de pagamento prevista nas Leis n° 12.844/2013 e n° 13.161 de 31 de agosto de 2015.

c) Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

Palmas - TO, _____ de _____ de _____


Itano Arruda Nunes Neto
 Engenheiro Civil - CREA: 211275/D-TO
 Eng. Itano Arruda Nunes Neto
 (CPA - 111975-AP-10)
 (C.R. 41301441)
 Secretaria Municipal de Saúde

✓ O BDI deverá ser apresentado de forma analítica, ou seja, apresentar a composição dos encargos financeiros inserido no percentual da bonificação. A composição analítica do BDI deverá atender aos parâmetros aceitos pelo Acórdão 2622/2013 TCU – Plenário conforme modelos abaixo:

11.8) COMPOSIÇÕES (ACEITABILIDADE)

- ✓ Quanto à composição:
 - A composição unitária deverá ser apresentada para todos os serviços constantes na planilha orçamentária não sendo aceita a sua apresentação incompleta, ou seja, faltando itens.

- ✓ **ACEITABILIDADE** O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:
- a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
 - b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.
 - c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código SINAPI, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração:
- Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço SINAPI.
 - A empresa deverá apresentar declaração que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados com a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

11.9) RECEBIMENTO DA OBRA

- Será emitido pelo fiscal da obra – devidamente designado mediante a portaria publicada no Diário Oficial do Município – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA.
- O Recebimento Provisório ocorrerá quando a obra contratada ficar inteiramente concluída; posteriormente será elaborado Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização do contrato e da obra, o qual será assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da empresa contratada, ressalta-se que todas as pendências detectadas na vistoria final devem estar sanadas para que seja emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

- O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será lavrado pela fiscalização do contrato e da obra, desde que atenda ao art. 73, I, “b”, da Lei Federal Nº 8.666/93. Fica a ressalva que conforme dispõe o artigo 618 do Código Civil e o artigo 69 da Lei Federal Nº 8.666/93, a empresa contratada é responsável pela solidez e segurança do serviço executado.

11.10) OBRIGAÇÕES GERAIS

- Obrigações da Contratada
- ✓ Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- ✓ O proponente deverá disponibilizar, permanentemente na obra, profissional habilitado e registrado no CREA/CAU com habilitação de engenheiro civil e/ou arquiteto que possua conhecimento necessário para a execução dos serviços relacionados na planilha orçamentária, ou seja, o detentor do atestado técnico apresentado pela empresa. À empresa poderá apresentar outro profissional desde que passe pelo crivo da fiscalização e este apresente atestado técnico compatível com o exigido no processo licitatório.
- ✓ O proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Licitação. Proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- ✓ O proponente reconhece ao Município de Palmas/TO o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação.
- ✓ O proponente não poderá sem anuência do Município de Palmas-TO, modificar quaisquer especificações desta Licitação.
- ✓ Registrar o contrato junto ao CREA-TO.
- ✓ Elaborar a ART referente à obra conforme especificado e aprovado pela fiscalização.
- ✓ Manter na obra e preencher diariamente o diário de obra que acompanhará o relatório de medição.
- ✓ Apresentar o “as built”.
- ✓ O proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Palmas-TO, da execução do serviço, em qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.
- ✓ O proponente é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.
- ✓ O proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
O proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

11.11) CONDIÇÕES GERAIS

- Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais, alimentação, uniformes, EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos resultantes da execução do contrato, bem como qualquer

manutenção aos seus empregados.

- Quando em serviço, nas instalações do EMPREENDIMENTO, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;
- Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- A CONTRATADA, somente poderá dar início aos serviços decorrentes da prestação de serviços, com o número indispensável de funcionários e equipamentos, necessários para execução do objeto do contrato ou da Ordem de Serviços,
- Dada à ordem de serviços a Prefeitura solicitará a disposição do Pessoal e Equipamentos, conforme a necessidade do cumprimento do Cronograma Físico-financeiro.
- Manter estrutura funcional suficiente, em número de funcionários com habilitação específica e qualificação profissional para o serviço.
- Afastar, dentro de 24 (vinte quatro) horas, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais que de tal fato possa decorrer. Aqueles eventualmente afastados deverão ser imediatamente substituídos por outros, de qualificação profissional idêntica.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A prestadora dos serviços se obriga a substituir equipamentos que apresentar defeito ou possa promover acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
 - ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA para o cumprimento do contrato;
 - ✓ Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento das cláusulas definidas no edital, contrato e legislação em vigor.

11.13) CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- O prazo de vigência do contrato objeto deste termo de referência será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação.
- A CONTRATAÇÃO deverá ser fixada conforme planilha orçamentária estabelecendo-se o prazo contratual estipulado, considerando-se o valor total.



- O período da prestação dos serviços será por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviço, observando o que foi estabelecido pela Prefeitura.
- O valor de cada medição será apurado com base na quantidade e preço unitário dos serviços executados no mês.
- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da medição no protocolo da SEISP.
- A cada período de medição a CONTRATANTE deverá solicitar medição mediante protocolo no SEISP.
- Informamos que as composições constantes da planilha orçamentária estão balizadas com a tabela SINAPI, conforme art. 115 da lei nº 11.439/2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2007, determina que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores a mediana daqueles constantes do SINAPI.

11.14) DA PROPOSTA

- Não serão aceitos propostas que contenham preço simbólico, preços com valor zero, preços manifestadamente excessivo ou inexequível em relação ao mercado local, ressalvado a exceção prevista in file do § 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.
- Não serão aceitos propostas com valor global acima do valor proposto pelo município.

Devido ao valor do contrato a modalidade de licitação, conforme a lei 8.666 Art. 23 será pela modalidade Tomada de Preço.

ANEXO II “A” MEMORIAL DESCRITIVO

O presente caderno tem por objetivo a orientação para a reforma e ampliação da Policlínica da 303 N, sito à 303 N, al. 07, It – 02.

As presentes especificações complementarão os projetos e estabelecerão os serviços a serem realizados, bem como os materiais a serem empregados.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos em suas formas, dimensões e concepções arquitetônicas e ao presente memorial.

Nenhuma alteração, nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nas especificações, poderá ser feita sem consentimento prévio, por escrito, da Fiscalização.

1.1 - As obras deverão ser executadas em obediência às normas e especificações contidas neste memorial, bem como ao projeto completo apresentado, quanto à distribuição e dimensões e ainda os detalhes técnicos e arquitetônicos em geral.

1.2 - Deverão ser empregadas na obra materiais de primeira qualidade e, quando citados neste Memorial, de procedência semelhante às marcas comerciais aqui apontadas.

1.3 - A mão-de-obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado.

1.4 - A obra deverá ser executada de acordo com a boa técnica, as Normas Brasileiras da ABNT, as posturas federais, estaduais e municipais e condições locais.

1.5 - O edifício terá caráter institucional, sendo uma obra de reforma e ampliação, perfazendo uma área total de 1298,00 m²;

1.6 - A obra em questão trata-se de um edifício assistencial de saúde e como tal o referido projeto deve ser submetido à análise da Vigilância Sanitária local.

2 DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

2.1 – RECEPÇÕES/ESPERAS.

2.1.1 – Piso – granitina polida e resinada.

2.1.2 – Paredes – reboco emassado com duas demãos e pintado com tinta acrílica lavável premium.

2.1.3 – Teto – laje pintada com tinta acrílica.

2.1.4 – Portas principal – vidro temperado 10 mm.

2.1.5 – Esquadrias – vidro temperado, 08 mm, de correr, com tranca.

2.1.6 – Bancadas – Granito verde Ubatuba.

2.1.7 – Ralos sifonados com tampa de fechamento escamoteável.

2.1.8 – Balcões - bancada de granito Verde Ubatuba com largura de 70 cm com furos de 8 cm de diâmetro sobre parede de alvenaria com 75 cm de altura e revestidas em todas as suas faces com pastilhas cerâmicas – Égades REC 12325 (2,5x2,5 cm) da Atlas, ou similar.

2.2 – FARMÁCIA/DISPENSAÇÃO.

2.2.1 – Piso – granitina polida e resinada.

- 2.2.2 – Paredes – reboco emassado com duas demãos e pintado com tinta acrílica lavável premium.
- 2.2.3 – Teto laje pintada com tinta acrílica.
- 2.2.4 – Porta – vidro temperado 10 mm, envelopado.
- 2.2.5 – Esquadrias – vidro temperado, 08 mm, de correr, com tranca.
- 2.2.6 – Louças – Deca ou Cellite, ou similar, na cor branca.
- 2.2.7 – Metais – Deca ou Docol, ou similar, com fechamento sem a utilização das mãos.
- 2.2.8 – Bancadas – Granito verde Ubatuba.

2.3 – WC's RECEPÇÃO/ESPERA.

- 2.3.1 – Piso – Piso cerâmica esmaltada placas de 50x50, classe A.
- 2.3.2 – Paredes – Revestimento cerâmico até o teto
- 2.3.3 – Teto – laje pintada com tinta acrílica.
- 2.3.4 – Porta – Principal - vidro temperado 10 mm, envelopado
Boxes – veneziana em alumínio.
- 2.3.5 – Esquadrias – vidro temperado, 08 mm, de correr, com tranca.
- 2.3.6 – Louças – Deca ou Cellite, ou similar, na cor branca.
- 2.3.7 – Metais – Deca ou Docol, ou similar, com fechamento sem a utilização das mãos.
- 2.3.8 – Bancadas e Divisórias – Granito verde Ubatuba.
- 2.3.9 – Ralos sifonados com tampa de fechamento escamoteável.
- 2.3.10 - Barras de apoio (acessibilidade), retas, em alumínio, com dimensões e instalação de acordo com ABNT/NBR 9050

2.4 – TRIAGEM

- 2.4.1 – Piso – granitina polida e resinada.
- 2.4.2 – Paredes – reboco emassado com duas demãos e pintado com tinta acrílica lavável premium.
- 2.4.3 – Teto – laje pintada com tinta acrílica na cor branca.
- 2.4.4 – Porta – vidro temperado 10 mm, envelopado.
- 2.4.5 – Esquadrias – vidro temperado, 08 mm, de correr, com tranca.
- 2.4.6 – Louças – Deca ou Cellite, ou similar, na cor branca.
- 2.4.7 – Metais – Deca ou Docol, ou similar, com fechamento sem a utilização das mãos.
- 2.4.8 – Bancadas – Granito verde Ubatuba.

2.5 – SALA DE VACINA

- 2.5.1 – Piso – granitina polida e resinada.
- 2.5.2 – Paredes – pintura epóxi esmalte cor branco gelo sobre massa acrílica três demãos.
- 2.5.3 – Teto – laje pintada com tinta acrílica na cor branca.
- 2.5.4 – Porta – vidro temperado 10 mm, envelopado.
- 2.5.5 – Esquadrias – vidro temperado, 08 mm, de correr, com tranca.
- 2.5.6 – Louças – Deca ou Cellite, ou similar, na cor branca.
- 2.5.7 – Metais – Deca ou Docol, ou similar, com fechamento sem a utilização das mãos.
- 2.5.8 – Bancadas – Granito verde Ubatuba.
- 2.5.9 – CUBAS – Aço Inox, 40x40x20 cm ou maior.

2.6 – SALA DE COLETA.

- 2.6.1 – Piso – granitina polida e resinada.
- 2.6.2 – Paredes – pintura epóxi esmalte cor branco gelo sobre massa acrílica três demãos.
- 2.6.3 – Teto – laje pintada com tinta acrílica na cor branca.
- 2.6.4 – Porta – vidro temperado 10 mm, envelopado.
- 2.6.5 – Esquadrias – vidro temperado, 08 mm, de correr, com tranca.

- 2.6.6 – Louças – Deca ou Cellite, ou similar, na cor branca.
- 2.6.7 – Metais – Deca ou Docol, ou similar, com fechamento sem a utilização das mãos.
- 2.6.8 – Bancadas – Granito verde Ubatuba.

2.7 – SALA DE RAIOS-X/ MAMOGRAFIA

- 2.7.1 – Piso – granitina polida e resinada.
- 2.7.2 – Paredes – reboco de barita emassado com duas demãos e pintado com tinta acrílica lavável premium.
- 2.7.3 – Teto – laje pintada com tinta acrílica na cor branca.
- 2.7.4 – Porta – Madeira com placa de chumbo.
- 2.7.5 – Bancadas e cubas – recuperação das existentes.
- 2.7.6 – Metais – Deca ou Docol, ou similar, com fechamento sem a utilização das mãos.

2.8 – CR/ VESTIÁRIO

- 2.8.1 – Piso – granitina polida e resinada.
- 2.8.2 – Paredes – reboco emassado com duas demãos e pintado com tinta acrílica lavável premium.
- 2.8.3 – Teto – laje pintada com tinta acrílica na cor branca.
- 2.8.4 – Porta – Madeira com placa de chumbo.
- 2.8.5 – Bancadas e cubas (Vestiário) – recuperação das existentes.
- 2.8.7 – Metais – Deca ou Docol, ou similar, com fechamento sem a utilização das mãos.
- 2.8.8 – Bancadas (CR) – Granito verde Ubatuba.
- 2.8.9 – CUBAS (CR) – Aço Inox, 50x40x20 cm ou maior.

2.9 – ELETROENCEFALOGRAMA

- 2.9.1 – Piso – granitina polida e resinada.
- 2.9.2 – Paredes – reboco emassado com duas demãos e pintado com tinta acrílica lavável premium.
- 2.9.3 – Teto – laje pintada com tinta acrílica na cor branca.
- 2.9.4 – Porta – vidro temperado 10 mm, envelopado.
- 2.9.5 – Esquadrias – recuperação de esquadrias existentes conforme indicado em projeto.
- 2.9.6 – Bancadas e cubas – recuperação das existentes.
- 2.9.7 – Metais - Deca ou Docol, ou similar, com fechamento sem a utilização das mãos.

2.10 – CONSULTÓRIOS

- 2.10.1 – Piso – granitina polida e resinada.
- 2.10.2 – Paredes – reboco emassado com duas demãos e pintado com tinta acrílica lavável premium.
- 2.10.3 – Teto – laje pintada com tinta acrílica na cor branca.
- 2.10.4 – Porta – vidro temperado 10 mm, envelopado.
- 2.10.5 – Esquadrias – recuperação de esquadrias existentes conforme indicado em projeto.
- 2.10.6 – Bancadas e cubas – recuperação das existentes.
- 2.10.7 – Metais - Deca ou Docol, ou similar, com fechamento sem a utilização das mãos.

2.11 – ADMINISTRAÇÃO

- 2.11.1 – Piso – granitina polida e resinada.
- 2.11.2 – Paredes – reboco emassado com duas demãos e pintado com tinta acrílica lavável premium.
- 2.11.3 – Teto – laje pintada com tinta acrílica na cor branca.
- 2.11.4 – Porta – vidro temperado 10 mm, envelopado.
- 2.11.5 – Esquadrias – recuperação de esquadrias existentes conforme



indicado em projeto.

2.12 – ALMOXARIFADO

- 2.12.1 – Piso – granitina polida e resinada.
- 2.12.2 – Paredes – reboco emassado com duas demãos e pintado com tinta acrílica lavável premium.
- 2.12.3 – Teto – laje pintada com tinta acrílica na cor branca.
- 2.12.4 – Porta – vidro temperado 10 mm, envelopado.
- 2.12.5 – Esquadrias – recuperação de esquadrias existentes conforme indicado em projeto.

2.13 – WC's FUNCIONÁRIOS

- 2.13.1 – Piso – Piso cerâmica esmaltada placas de 50x50, classe A.
- 2.13.2 – Paredes – Revestimento cerâmico até o teto
- 2.13.3 – Teto – laje pintada com tinta acrílica.
- 2.13.4 – Porta – Principal - vidro temperado 10 mm, envelopado
Boxes – veneziana em alumínio.
- 2.13.5 – Esquadrias – vidro temperado, 08 mm, de correr, com tranca.
- 2.13.6 – Louças – Deca ou Cellite, ou similar, na cor branca.
- 2.13.7 – Metais – Deca ou Docol, ou similar, com fechamento sem a utilização das mãos.
- 2.13.8 – Bancadas e Divisórias – Granito verde Ubatuba.
- 2.13.9 – Ralos sifonados com tampa de fechamento escamoteável.

2.14 – CENTRAL SIMPLIFICADA DE ESTERILIZAÇÃO (SALA DE UTILIDADES E SALA DE ESTERILIZAÇÃO)

- 2.14.1 – Piso – Granitina polida e resinada (Esterilização) Piso cerâmica esmaltada placas de 50x50, classe A (Sala de Utilidades).
- 2.14.2 – Paredes – Pintura epóxi esmalte cor branco gelo sobre massa acrílica três demãos (Esterilização) Revestimento cerâmico até o teto (Sala de Utilidades).
- 2.14.3 – Teto – laje pintada com tinta acrílica na cor branca.
- 2.14.4 – Porta – vidro temperado 10 mm, envelopado.
- 2.14.5 – Esquadrias – recuperação de esquadrias existentes conforme indicado em projeto.
- 2.14.6 – Metais – Deca ou Docol, ou similar.
- 2.14.7 – Bancadas – Granito verde Ubatuba.
- 2.14.8 – CUBAS – Aço Inox, 56x34x17 cm ou maior.
- 2.14.9 – GUICHÊ – vidro temperado, 08 mm de correr, com duas folhas, 80x60/130.
- 2.14.10 – Ralos com tampa de fechamento escamoteável.
- 2.14.11 – PIA DE DESPEJO – Aço Inox com válvula de descarga, tubulação de esgoto de 100 mm e tampa.

2.15 – COPA

- 2.15.1 – Piso – Piso cerâmica esmaltada placas de 50x50, classe A.
- 2.15.2 – Paredes – Revestimento cerâmico até o teto.
- 2.15.3 – Teto – laje pintada com tinta acrílica na cor branca.
- 2.15.4 – Porta – vidro temperado 10 mm, envelopado.
- 2.15.5 – Esquadrias – vidro temperado, 08 mm, de correr, com tranca.
- 2.15.6 – Bancadas – Granito verde Ubatuba.
- 2.15.7 – CUBAS – Aço Inox, 56x34x17 cm ou maior.
- 2.15.8 – Ralos com tampa de fechamento escamoteável.

2.16 – ÁREA DE SERVIÇO

- 2.16.1 – Piso – Piso cerâmica esmaltada placas de 50x50, classe A.
- 2.16.2 – Paredes – Revestimento cerâmico até o teto.
- 2.16.3 – Teto – laje pintada com tinta acrílica na cor branca.
- 2.16.4 – Porta – vidro temperado 10 mm, envelopado.
- 2.16.5 – Esquadrias – vidro temperado, 08 mm, de correr, com tranca.
- 2.16.6 – Tanques – Tanque de cimento.
- 2.16.7 – Metais – Deca ou Docol, ou similar.
- 2.16.8 – Bancadas – Granito verde Ubatuba.
- 2.16.9 – Ralos sifonados com tampa de fechamento escamoteável.

2.17 – SALÃO DA FISIOTERAPIA (NEUROLOGIAS e A.I.)

- 2.17.1 – Piso – granitina polida e resinada.
- 2.17.2 – Paredes – reboco emassado com duas demãos e pintado com tinta acrílica lavável premium.
- 2.17.3 – Teto – laje pintada com tinta acrílica na cor branca.
- 2.17.4 – Portas – vidro temperado 10 mm, envelopado.
- 2.17.5 – Esquadrias – vidro temperado, 08 mm, de correr, com tranca e recuperação de esquadrias existentes.
- 2.17.6 – Louças – Deca ou Cellite, ou similar, na cor branca.
- 2.17.7 – Metais – Deca ou Docol, ou similar, com fechamento sem a utilização das mãos.
- 2.17.8 – Bancadas – Granito verde Ubatuba.
- 2.17.9 – Divisórias – Gesso acartonado.
- 2.13.10 - Cortinas dos Boxes - Cortina divisória em vinil sem textura, Cosimo Cataldo ou similar.

2.18 – VESTIÁRIO DA PISCINA

- 2.18.1 – Piso – Pedra Pirinópolis, cortada em placas 50X50 cm, retificada.
- 2.18.2 – Paredes – revestimento cerâmico.
- 2.18.3 – Teto – laje pintada com tinta acrílica na cor branca.
- 2.18.4 – Porta – vidro temperado 10 mm, envelopado.
- 2.18.5 – Divisórias – Gesso acartonado.
- 2.18.6 - Barras de apoio (acessibilidade), retas, em alumínio, com dimensões e instalação de acordo com ABNT/NBR 9050
- 2.18.7 – Metais – Deca ou Docol, ou similar.
- 2.18.8 – Cortinas dos Boxes - Cortina divisória em vinil sem textura, Cosimo Cataldo ou similar.
- 2.18.9 – Ralos sifonados com tampa de fechamento escamoteável.

2.19 – SALÃO DA PISCINA

- 2.19.1 – Piso – Pedra Pirinópolis, cortada em placas 50X50 cm, retificada.
- 2.19.2 – Paredes – reboco emassado com duas demãos e pintado com tinta acrílica lavável premium.
- 2.19.3 – Teto – laje pintada com tinta acrílica na cor branca.
- 2.19.4 – Esquadrias – vidro temperado, 08 mm, de correr, com tranca. Tijolos de vidro.

2.20 – PISCINA

- 2.20.1 – Revestimento – Pastilhas porcelana 5x5 cm.
- 2.20.2 – Barras de apoio (acessibilidade), retas, em alumínio, com dimensões e instalação de acordo com ABNT/NBR 9050.

2.21 – ABRIGO DE RESÍDUOS

- 2.21.1 – Piso – Piso cerâmica esmaltada placas de 50x50, classe A.
- 2.21.2 – Paredes – Pintura epóxi esmalte cor branco gelo sobre massa acrílica três demãos.



- 2.21.3 – Teto – laje pintada com tinta acrílica na cor branca.
- 2.21.4 – Portas – Metal liso.
- 2.21.5 – Esquadrias – vidro temperado, 08 mm, de correr, com tranca.
- 2.21.6 – Louças – Deca ou Cellite, ou similar, na cor branca.
- 2.21.7 – Metais – Deca ou Docol, ou similar.
- 2.21.8 – Ralos sifonados com tampa de fechamento escamoteável.

2.22 – D.M.L.

- 2.22.1 – Piso – Piso cerâmica esmaltada placas de 50x50, classe A.
- 2.22.2 – Paredes – Revestimento Cerâmico.
- 2.22.3 – Teto – Laje pintada com tinta acrílica na cor branca.
- 2.22.4 – Portas – Vidro temperado 10 mm, envelopado.
- 2.22.5 – Esquadrias – recuperação de esquadrias existentes conforme indicado em projeto.
- 2.22.6 – Tanques – Tanque de cimento.
- 2.22.7 – Metais – Deca ou Docol, ou similar.
- 2.22.8 – Ralos sifonados com tampa de fechamento escamoteável.

2.23 – WC's CONSULTÓRIOS.

- 2.23.1 – Piso – Piso cerâmica esmaltada placas de 50x50, classe A.
- 2.23.2 – Paredes – Revestimento Cerâmico.
- 2.23.3 – Teto – Laje pintada com tinta acrílica na cor branca.
- 2.23.4 – Portas – Vidro temperado 10 mm, envelopado.
- 2.23.5 – Esquadrias – recuperação de esquadrias existentes conforme indicado em projeto.
- 2.23.6 – Louças – Deca ou Cellite, ou similar, na cor branca.
- 2.23.7 – Metais – Deca ou Docol, ou similar, com fechamento sem a utilização das mãos.
- 2.23.8 – Bancadas e Divisórias – Granito verde Ubatuba.
- 2.23.9 – Ralos sifonados com tampa de fechamento escamoteável.

3 LISTAGEM DE SERVIÇOS

3.1– SERVIÇOS INICIAIS

Será instalada placa de obra em chapa galvanizada, na dimensão de 320 x 200cm (padrão Caixa) e 80x200cm (padrão CREA / CAU).

As instalações provisórias de elétrica e água são de responsabilidade da contratada, a ser solicitada às respectivas concessionárias.

3.2– INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente, a contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, para promover andamento conveniente aos trabalhos.

A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, auxiliado por um mestre-de-obras geral, cuja presença no local dos trabalhos

deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo à fiscalização e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

Os serviços de instalações de ar condicionado e serviços de instalações, montagem de subestação e cabeamento estruturado, deverão ser acompanhados por Engenheiro Eletricista.

3.3– RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

Deverá ser feita a demolição de alvenaria de tijolos furados e a retirada conforme especificado em projeto arquitetônico, além da retirada de revestimento de argamassa, azulejo e o seu substrato de aderência. O contrapiso e o piso existente também deverá ser demolido, conforme consta em projeto, além de demolição de estrutura de concreto armado.

As telhas existentes onduladas deverão ser retiradas, além da remoção das calhas, condutores de águas pluviais, caibros e ripas.

As instalações hidrossanitárias, como tubos, aparelhos sanitários, dispositivos de funcionamento de aparelhos, e ralos secos e sifonados também deverão ser retirados.

A fiação elétrica deverá ser removida.

As aberturas existentes que atualmente se encontram vedadas, deverão ser demolidas, conforme projeto arquitetônico e quadro de esquadrias.

3.4– REFORMA, REPAROS E CONSTRUÇÃO

Deve ser executado estrutura metálica para o telhado, em tesouras ou treliças. O telhamento deverá ser feito com telha de aço/alumínio do tipo trapezoidal e que consta no projeto.

Os rufos e as calhas deverão ser em chapa de aço, e deverão seguir o projeto arquitetônico.

3.5 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES

Será feita impermeabilização das lajes descobertas do prédio, conforme Projeto de Arquitetura.

Sobre a superfície a ser impermeabilizada será executada inicialmente a imprimção da base.

Deverá ser procedida a limpeza das áreas de forma que fiquem isentas de pó, água, graxa ou qualquer outro material que impeça a perfeita aderência da manta sobre a superfície.

Aplicação da manta asfáltica APP espessura de 3mm, com argamassa de proteção mecânica e regularização.

O processo de aplicação da impermeabilização será conforme recomendações do fabricante da manta e da NBR 9952.

3.5.1 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGAS BALDRAMES E ALVENARIA DE EMBASAMENTO

Aplicação de duas demãos de tinta asfáltica.

Não será tolerado penetração, aparecimento ou desenvolvimento de umidade ou água em qualquer superfície, ficando a cargo da Contratada as providências e despesas para eliminar possíveis defeitos.

3.5.2 – REGULARIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES

As superfícies a serem impermeabilizadas com manta deverão ser regularizadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com aditivo Sika-1 ou equivalente técnico, obedecendo ao caimento de 2% para os pontos de captação de água. Os encontros entre parede e piso serão do tipo meia-cana.

3.5.3 – PROTEÇÃO MECÂNICA

Sobre os pisos impermeabilizados com manta, aplicar-se-á uma camada de proteção mecânica com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura de 3 cm, até a uma altura de 30 cm da parte inferior das paredes.

3.6 – VEDAÇÃO

3.6.1 – PAREDES E PAINÉIS

As alvenarias serão executadas em tijolo cerâmico furado com dimensões 09x19x39 cm. Os tijolos serão assentados com regularidade, formando fiadas perfeitamente niveladas, prumadas e alinhadas. A espessura das juntas não deverá ultrapassar a 1,5cm.

Os tijolos serão bem queimados, faces planas e arestas vivas, texturas homogêneas e sem vitrificação superficial.

As alvenarias observarão as dimensões e alinhamentos indicados em projeto, e serão executadas com fiadas horizontais em nível e juntas em prumadas alternadas perfeitas.

Os painéis de alvenaria com alinhamentos diversos estarão solidários entre si.

Salvo indicação em contrário, no projeto, as alvenarias serão assentes com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, no traço 1:2:8.

As quatro primeiras fiadas de alvenaria serão assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com aditivo impermeabilizante, Sika-1 ou equivalente técnico.

Resistência à compressão simples do tijolo a ser usado nas paredes, segundo normas da ABNT.

- O índice de absorção da água dos tijolos, segundo norma da NBR: A < 17%.
- As paredes deverão ser executadas com prumo, alinhamento e esquadros precisos.
- Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas.

Deverá ser executada parede de cobogó (elemento vazado de concreto), de dimensão 7x50x50, assentado com argamassa de traço 1:4 nos jardins, conforme consta em projeto arquitetônico.

3.7 - REVESTIMENTOS

3.7.1 – PAREDES INTERNAS

3.7.1.1 – CHAPISCO COMUM

Todas as superfícies a serem revestidas receberão chapisco de cimento e areia, traço 1:3. As superfícies deverão ser limpas à vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco.

3.7.1.2 – MASSA ÚNICA (emboço + reboco)

As superfícies externas serão revestidas com argamassa de areia, cal hidratada e cimento, traço 1: 2: 8. Inclui-se a superfície interna das platibandas.

Os rebocos serão regularizados e desempenados à régua e desempenadeira de feltro, devendo apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro ou camurça, gerando aspecto acamurçado.

3.7.1.3 – REVESTIMENTO INTERNO

Porcelanato 30x60cm (assentamento na horizontal), polido, off white, ou similar, retificado, junta 1.5mm, até o teto, conforme projeto. Reboco, massa acrílica. Peitoril em granito verde ubatuba, L=20cm (todas as janelas).

As peças cortadas para a colocação de peças de acabamento (cabides, caixas de tomadas, interruptores, etc), não poderão apresentar trincas, rachaduras ou emendas.

Se houver necessidade de uma faixa de peças cortadas, esta deverá ser junto ao piso com a borda cortada para baixo.

Nos ambientes com peças em que houver canto vivo, deverá ser colocada cantoneira de alumínio.

3.7.2 – PAREDES EXTERNAS

3.7.2.1 – CHAPISCO EXTERNO

Todas as superfícies a serem revestidas receberão chapisco de cimento e areia, traço 1:3, com a água de amassamento. As superfícies deverão ser limpas à vassoura e abundantemente molhadas antes de sua aplicação.

3.7.2.2 – MASSA ÚNICA (emboço + reboco)

As superfícies externas (sem a presença de vãos), serão revestidas com argamassa de areia, cal hidratada e cimento, traço 1: 2: 8. Inclui-se a superfície interna das platibandas.

Os rebocos serão regularizados e desempenados à régua e desempenadeira de feltro, devendo apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro ou camurça, gerando aspecto acamurçado.

3.7.2.3 – PASTILHA (FACHADA PRINCIPAL)

Assentamento de revestimento cerâmico para paredes externas em pastilha de porcelana de 5X5cm (placas de 30x30cm), da marca Atlas M12595 ou UNA SG8443, ou similar, alinhadas a prumo, aplicado em panos sem vãos. Cor azul com acabamento tipo brilho. Rejuntes na cor grafite.

3.8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

3.8.1 – ÁGUA FRIA, ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS

TUBULAÇÕES

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto de instalações hidráulicas.

Os materiais empregados serão de PVC soldável, Marca Tigre ou equivalente técnico, adequados ao uso para instalações de água-fria, esgoto ou águas pluviais. A mão-de-obra empregada será sempre de alto padrão técnico, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade das instalações.

As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias (salvo descrição em projeto).

Para facilidade de desmontagem das canalizações, serão colocadas uniões ou flanges nas sucções das bombas de recalque e barriletes.

As deflexões das canalizações serão executadas com auxílio de conexões apropriadas.

Nas ligações de aparelhos ou metais (torneira, engates, chuveiros, etc), com tubulação em PVC, serão usadas conexões azul LR de PVC com bucha de latão, reforçadas com anel.

RESERVATÓRIO

O reservatório cilíndrico metálico do tipo taça, e os demais reservatórios internos existentes, deverão ser reformados/limpos. Após lixamento e reparos, será aplicada pintura esmalte fosco duas demãos com fundo anticorrosivo própria para reservatório, no reservatório metálico, e reparadas/substituídas todas as conexões e tubulações existentes que se fizerem necessárias, conforme detalhamento em projeto hidráulico.

A alimentação do reservatório será feita diretamente da rede de distribuição pública de água, provida de hidrômetro, o qual deverá ser instalado depois de calculado e aferido pela entidade responsável pelo fornecimento de água.

A execução do ramal é de responsabilidade da concessionária sendo as despesas por conta da contratada.

ESGOTO

O sistema deverá ser ligado à rede coletora pública existente na via.

As caixas de inspeção serão de alvenaria de tijolo maciço assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com adição de impermeabilizantes Sika-1 ou similar e revestidas com a mesma argamassa. Tampa em concreto. Dimensões conforme projeto específico.

Os ralos e caixas sifonadas serão de PVC marca Tigre ou similar, obedecendo ao previsto em projetos.

Os tubos de PVC, terão espessuras e peso determinados pelas normas da ABNT.

As conexões serão sempre da mesma marca que os tubos. Não será permitido a utilização de conexões de marca diferente da tubulação.

PLUVIAL

Calhas metálicas em chapa #18 e pingadeiras e rufos em chapa metálica #24, acabamento em pintura esmalte fosco cor branca.

As caixas de areia serão de alvenaria de tijolo maciço assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com adição de impermeabilizantes Sika-1 ou similar e revestidas com a mesma argamassa. Tampa em grelha metálica. Dimensões conforme projeto específico.

3.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SPDA / TELEFÔNICA / LÓGICA

3.9.1 – ENTRADA EM ALTA TENSÃO

SUBESTAÇÃO:

Deverá ser instalada subestação de alta tensão, seguindo integralmente as recomendações das normas pertinentes e da concessionária responsável. Todas as informações estão explicitadas em projeto correspondente.

3.9.1.2 - INSTALAÇÕES EM GERAL

Os serviços de instalação elétrica, lógica e telefone deverão ser executados com o acompanhamento de engenheiro eletricista habilitado, seguindo integralmente as recomendações das normas pertinentes e da concessionária responsável. Todas as informações estão explicitadas em projeto correspondente.

3.9.2 – INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO

Compreenderão os reservatórios d'água, canalizações e caixas de incêndio com o respectivo equipamento e hidrante. Obedecerá fielmente ao disposto a respeito nas posturas do Corpo de Bombeiros, às especificações e indicações do projeto.

As canalizações da instalação serão executadas em aço galvanizado e deverão suportar uma pressão não inferior à pressão de trabalho, acrescida de 5 kg/cm², sendo que a pressão mínima de ensaio será de 10 kg/cm², de acordo com as Normas pertinentes. Haverá caixas de incêndio nos locais previstos no projeto e serão dotados dos respectivos registros de gaveta.

O hidrante será ligado à coluna de incêndio, conforme projeto elaborado, embutidos e sobrepostos à parede em alvenaria, com tampa de ferro fundido, provida de dispositivo de abertura adequado à cruzeta da mangueira utilizada pelo Corpo de Bombeiros e equipado de acordo com o respectivo regulamento.

O combate ao incêndio será constituído também por extintores portáteis do tipo A, B e C.

3.10 - ESQUADRIAS

3.10.1 – VIDRO TEMPERADO

O vão para as esquadrias em vidro temperado deverá ser preparado verificando-se o nível e o alinhamento da base, e também o prumo da face da alvenaria onde a esquadria será instalada e certificar se as folgas foram respeitadas.

As esquadrias serão em vidro do tipo “Blindex” ou equivalente técnico, incolor, com tratamento em jato de areia para as portas.

Depois de colocada no vão, a esquadria deve ser travada com auxílio de cunhas de madeira. O vão deverá ser previamente limpo com o auxílio de uma espátula, retirando-se os ressaltos de argamassa e outros tipos de resíduos que possam desnivelar a base.

Com uma ponteira ou com um marcador, marcar os furos existentes no marco da esquadria na alvenaria, sinalizando onde as buchas para fixação serão colocadas.

O chumbamento da esquadria é feito preenchendo o espaço da alvenaria com espuma expansiva de poliuretano.

São previstos em projeto perfis metálicos para sustentação de esquadrias de grande altura (circulação / espera), a serem pintados na cor alumínio natural.

Os serviços de envidraçamento serão executados rigorosamente de acordo com os detalhes dos projetos de Arquitetura e com as disposições da presente especificação.

Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, estes serão bem limpos e lixados. Os vidros serão assentados entre as 2 demãos finais da pintura de acabamento.

As placas dos vidros não deverão apresentar defeitos de corte (lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

As portas deverão receber jateamento de areia.

3.11 - PINTURA

3.11.1 – PAREDES INTERNAS

3.11.1.1 – MASSA ACRÍLICA

Antes da aplicação da massa acrílica, as paredes serão lixadas. Após a retirada do pó e das partículas soltas aplicar-se-á líquido selador. Posteriormente, todas as superfícies, exceto as que serão azulejadas, serão emassadas com massa Acrílica, Suvinil, Coral ou similar. Serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Deverão ser minuciosamente seguidas as prescrições dos fabricantes, para o aparelhamento das superfícies.

3.11.2 – PINTURA

As paredes que não receberem revestimento em porcelanato serão pintadas com tinta acrílica lavável premium, cor branco gelo (duas demãos). Conforme especificado em projeto de arquitetura, marca SUVINIL, CORAL ou similar. As amostras de pintura deverão ser analisadas pelo arquiteto autor antes da execução.

Para cobrir totalmente a superfície deverão ser aplicadas duas demãos de tinta. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um



intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa.

A última demão deverá ser aplicada após a execução do piso.

Devem ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

3.11.3 – PAREDES EXTERNAS

3.11.3.1 – PINTURA

As paredes serão pintadas com tinta acrílica sobre selador, exceto a fachada principal, conforme especificado em projeto de arquitetura, marca SUVINIL, CORAL ou equivalente técnico, em cor branco gelo. (As amostras de pintura deverão ser analisadas pelo arquiteto autor antes da execução).

Para cobrir totalmente a superfície deverão ser aplicadas duas demãos de tinta. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa.

Devem ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

3.11.3.2 – PINTURA ESMALTE EM ELEMENTOS METÁLICOS

Todas as peças dos elementos metálicos deverão ser tratadas com fundo anticorrosivo tipo primer.

Após o fundo, as superfícies receberão pintura com tinta esmalte sintético fosca, na cor branco gelo.

3.11.3.3 – PINTURA ESMALTE SOBRE ESTRUTURA METÁLICA

Todas as peças da estrutura metálica da cobertura deverão ser tratadas com fundo anticorrosivo tipo primer.

Após o fundo, as superfícies receberão pintura definitiva com tinta esmalte 1ª linha, Suvinil, Coral ou similar, em cor branco gelo, acabamento fosco.

3.12 – PISO INTERNO

3.12.1 – CONTRAPISO EM CONCRETO

O contrapiso só poderá ser executado depois de estar o terreno perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente compactado e colocadas as canalizações que deverão passar sob o piso.

Será executado com concreto com teor mínimo de 300 Kg de cimento por m³ de concreto e deverá conter aditivo impermeabilizante Sikalite, da Sika ou equivalente técnico, na proporção de 2 % em relação ao peso do cimento. A espessura mínima será de 0,10 m, e de modo a recobrir o piso de toda a superfície indicada no projeto para receber o revestimento. Será lançado sobre lastro de brita, espessura 5 cm.

3.12.2 – REGULARIZAÇÃO DE PISO

Toda a área interna, revestida com cerâmica, receberá uma argamassa de regularização no traço 1:3, cimento e areia, sobre o contrapiso, com espessura mínima de 3 cm. Neste momento, deve-se executar a regularização de modo a promover os devidos caimentos para os ralos.

3.12.3 – REVESTIMENTO

Piso em granilite de espessura 10mm colorido, junta de dilatação em polietileno 4mm a cada 1,00m aproximadamente (polido e com aplicação de resina);

A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR-9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos.

O preparo da argamassa e a execução do piso de granilite deve ser realizada através de mão-de-obra especializada.

O granilite é aplicado sobre uma base de argamassa de regularização (traço 1:3, cimento e areia), cuja espessura mínima deve ter 2cm. Para o preparo do granilite, deve-se seguir rigorosamente a dosagem da granilha com o cimento, de acordo com a especificação do fabricante.

Sobre a camada de regularização ainda fresca, antes que se tenha dado o início da pega, aplicar o granilite na espessura mínima de 8mm.

Logo que o granilite tenha resistência para que sua textura superficial não seja prejudicada, deve-se lançar uma camada de areia molhada de 3 a 4 cm de espessura, mantida permanentemente umedecida durante o mínimo de 7 dias.

Este procedimento é importante para a resistência final do piso.

O polimento é dado com passagens sucessivas de politriz dotadas de pedras de esmeril nas granas 36 e 60, estucamento e uma passagem final de esmeril de grana 120.



3.12.5- FERRAGENS

3.12.5.1 PORTAS EM VIDRO TEMPERADO DE ABRIR

Todas as portas de abrir deverão possuir mola de piso, maçaneta (tipo alavanca) com fechadura, acabamento alumínio natural.

3.12.5.2 PORTAS EM VIDRO TEMPERADO DE CORRER

Portas em vidro temperado de correr deverão ter trilho superior, puxadores do tipo vertical e fechadura, em acabamento alumínio natural.

3.12.5.3 PORTAS E PORTÕES METÁLICOS (ABRIGO DE RESÍDUOS)

Maçanetas em acabamento cromado e fechadura.

3.12.2.4 JANELAS EM VIDRO TEMPERADO FIXO E BASCULANTE

Dobradiças, trinco de pressão e corrente em acabamento alumínio natural. Inclui perfil cantoneira (batente) em alumínio.

As ferragens para esquadrias deverão ser precisas no funcionamento e de acabamento perfeito, devendo ser submetidas à aprovação da fiscalização antes de sua aplicação.

A instalação das ferragens deverá ser realizada com particular cuidado, preservando sua limpeza e de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, chapas-testa e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas e emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens.

3.13 - DIVISÓRIAS EM GRANITO

Serão instaladas ferragens em alumínio natural, marca IMAB ou similar com as seguintes referências:

- Cantoneira Cromada pequena, referência 840;
- Cantoneira Cromada grande, referência 845;
- Tarjeta livre-ocupado, referência 819;
- Batente de porta, referência 830;
- Dobradiça, referência 825;
- Chapa, referência 850;
- Parafusos, referência 860.

3.14 - LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Todos os aparelhos deverão ser de primeira qualidade, e satisfazer a todas as padronizações recomendadas pela ABNT, no que se aplicar à presente matéria.

Os aparelhos e seus respectivos pertences e acessórios serão instalados com esmero e em restrita observância às indicações do projeto e às recomendações do Fabricante.

O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes de sua colocação, devendo o mesmo ser novo e não se permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários serão arrematados com canopla.

Todos os metais, dos aparelhos sanitários, bem como os de ligação deverão ter acabamento cromado.

Todas as pedras (bancadas, balcões, peitoris e soleiras) serão em granito verde ubatuba.

Segue a especificação;

- Bacias sanitárias: Linha Lk para válvula de descarga, da DECA ou similar, cor branca.
- Assento: Assento poliéster slowclose com fixação cromada Linha Link da Deca ou equivalente técnico, cor branca.
- Tanque de louça sem coluna, 30 litros, cor branca, marca Deca ou equivalente técnico;
- Cubas de louça: Cubas de embutir, Deca ou equivalente técnico, na cor branca.
- Cubas de aço: Cuba de aço Inox, marca Tramontina ou equivalente técnico.
- Metais: Registros, torneira para pia e tanque: Linha Prata C-50, da Deca ou equivalente técnico; torneiras para lavatório: Docol Eletric Zenit, da Docol ou equivalente técnico.
- Saboneteira: em aço inox.
- Papeleiras: em aço inox.
- Chuveiros: Maxi-ducha, da Lorenzetti ou equivalente técnico.
- Válvula de descarga: Hidra Max Cromada, da Deca ou equivalente técnico.
- Bancadas: granito verde ubatuba, com testeira de 10cm e roda pia embutido de 15cm, granito verde Ubatuba.
- Sifão: Cromado, marca Deca ou equivalente técnico.
- Válvula de Lavatório e tanques : de Latão Cromada, Docol ou equivalente técnico.
- Válvula para pia: Válvula americana, cromada, marca Docol ou equivalente técnico.
- Engates: Engates flexíveis cromados, 40 cm x ½”, marca Docol ou equivalente técnico.

- Cabide aço inox.
- Saboneteira para chuveiro: aço inox.
- Saboneteira para sabão líquido, ref. 30170882, marca Kimberly-Clark ou equivalente técnico;
- Porta-toalhas para mãos, ref. 30180225, marca Kimberly-Clark ou equivalente técnico;

Obs: todas as louças bancadas e acessórios serão definidos pelo arquiteto autor do projeto e com o responsável pela fiscalização em obra.

3.15– DIVISÓRIAS

3.15.1 - DIVISÓRIAS WC'S / VESTIÁRIOS.

As paredes divisórias dos boxes dos banheiros serão executadas em placas de granito verde ubatuba, sem emendas, espessura de 3 cm. As fixações entre placas e portas serão executadas com chapas de ferro, cantoneiras externas e internas e parafusos todos cromados.

3.16 - FORROS

3.16.1 – REVESTIMENTO DE TETO.

Será aplicado gesso desempenado (sem taliscas), com espessura de 0,5cm.

3.17 – ELEMENTOS DIVERSOS EM FERRO

Todos os serviços de serralharia serão executados segundo a técnica para trabalhos destes gêneros e obedecerão rigorosamente às indicações constantes das especificações e projetos.

Os detalhamentos deverão ser baseados nos detalhes apresentados e aprovados posteriormente pela Fiscalização.

Antes da instalação, a Contratada apresentará protótipo para aprovação da Fiscalização.

Todo o material a empregar será de boa qualidade, novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação.

As portas de correr, serão apoiadas nos trilhos superiores e guiadas por trilho inferior de aço inoxidável.

Só serão liberados para as confecções, as esquadrias metálicas cujo projeto ou protótipo tenha sido aprovado pela Fiscalização.

As esquadrias metálicas não poderão ter ressaltos, rasgos, ou outro elemento que retenham água. Conterão drenos para escoamento.

3.18– PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

3.18.1 – RAMPAS / CALÇADAS EXTERNAS

Cimentado desempenado áspero, e=5cm, sobre lastro de brita. Juntas secas a cada 150cm.

Os pátios internos e externos e a área de estacionamento, deverá receber piso intertravado com bloco retangular, cor natural de 20x10cm, com espessura de 6cm, conforme consta em projeto arquitetônico.

3.18.2 – PISO TÁTIL

Ladrilho hidráulico 25 x 25cm, cor amarela, com relevo tipo alerta e direcional (conforme NBR 9050), e assentado sobre argamassa.

3.18.3 – MEIO-FIO

Os meios-fios serão de concreto pré-moldado. As valas para colocação dos meios-fios deverão ser abertas obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo de vala deve ser apoiado e regularizado. Após o assentamento dos meios-fios as valas serão totalmente preenchidas, compactando o próprio material retirado na sua escavação.

3.19. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.19.1 – BALCÃO

Os balcão da recepção, será executado conforme detalhe no projeto de arquitetura e devidamente aprovados pela fiscalização. Todos em granito verde Ubatuba e testeira de 15cm.

3.19.2 – ELEMENTOS DIVERSOS

Os mastros para colocação de bandeiras serão confeccionados em ferro galvanizado, diâmetro inferior de 150mm, superior de 50mm e os comprimentos serão os ditados pelas normas locais. Serão fornecidos com cordões de nylon e dispositivos para amarrações dos mesmos. Serão instalados nos locais indicados posteriormente pela Fiscalização, num total de três.

Prevê-se a colocação de guarda corpos e corrimãos acessíveis, em chapa metálica, conforme projeto específico.

3.19.3 – PAISAGISMO

Este item da especificação se refere ao fornecimento e plantio de grama, árvores, arbustos e demais itens indicados.

Deverá ser providenciada a análise do solo para determinação da correção e adubamento.

Todo o plantio deverá ser seguido por fiscalização, visto que não serão aceitas substituição de espécies sem prévia aprovação do autor do projeto.

O solo deverá ser tratado com limpeza, retirada de troncos, galhos e ervas daninhas, seguido de adubação química e orgânica (camada de terra preta).

As áreas a serem gramadas deverão ser cobertas com solo vegetal. O seixo rolado deverá ser do tipo lavado de rio, com granulometria entre 4cm e 6cm

A separação entre o lastro de seixo rolado e a grama a ser plantada deverá ser executada com separador plástico cor verde, conforme marcação indicada em projeto correspondente.

Todas mudas e grama plantadas deverão ser regadas por 30 dias anteriores à entrega final da obra, garantindo-se a pega definitiva das mesmas.

3.19.4 – LIMPEZA FINAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza, devendo as instalações, equipamentos e aparelhos apresentarem perfeito funcionamento. Todas as instalações deverão estar definitivamente ligadas.

Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela Contratada.

Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (6:1); salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

As ferragens de esquadrias serão limpas com removedor adequado, polindo-se finalmente com flanela seca.

A obra será entregue com o terreno perfeitamente regularizado e retiradas inclusive as construções relativas ao canteiro, consideradas de inteira responsabilidade da Contratada.

Palmas-TO, 21 de março de 2016.

Alexandre Paixão

Esp. Arq. Sistemas Saúde **CAU-BR A91123-2**.
Secretaria Municipal da Saúde de Palmas – TO.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2017
TOMADA DE PREÇOS N° /2017
PROCESSO n° 2017051048

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.851.511/0001-85, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ/MF N° _____, com sede na _____, Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG n° __ – SSP/ __, CPF/MF n° __, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG n° __, CPF/MF n° __, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei n° 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Reforma da Policlínica da 303 Norte, no município de Palmas-TO, conforme especificações e condições constantes do edital da licitação, seu termo de referência e anexos, de acordo com especificações abaixo:

EMPRESA:				CNPJ:	
Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Un R\$	Valor Total R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de realização dos serviços e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2017051048** do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

- 1.2.1. O Edital da Tomada de Preços n° __/2017 do **CONTRATANTE**;
- 1.2.2. Resultado da Tomada de Preços n° __/2017;
- 1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela **CONTRATADA** em __ de __ de 2017.

1.3. Os serviços do objeto deste Contrato foi realizado por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei n° 8.666/1993, sob a modalidade Tomada de Preços, conforme Edital e Processo Administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.

2.1.2. A execução dos serviços deve ser realizada na Policlínica da 303 Norte, situada na 303 Norte, Alameda 07, Lote 02, no município de Palmas –TO, de acordo com o termo de referência, memorial descritivo, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro.

2.1.3. A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional do referido Conselho neste Estado.

2.1.4. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

2.1.5. A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.1.6. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

2.1.7. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

2.1.8. A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

2.1.9. No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, e não deverá recair sobre parcelas de maior relevância nem de valor significativo do contrato, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

2.1.10. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

2.1.11. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

2.1.12. O CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

2.1.13. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras”, permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”:

- a) pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;
- b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

2.1.14. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.



2.1.15. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.16. A CONTRATADA concorda que as adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8666/93, conforme art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/2013.

2.1.17. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste contrato e demais despesas, diretas e indiretas, serão de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta e risco integral da operação.

2.1.18. A guarda e armazenamento adequado dos materiais são de total responsabilidade da Contratada, sendo o contratante ressarcido de extravio ou dano a qualquer material.

2.1.19. A contratada se obriga a seguir as normas técnicas vigentes, bem como a práticas usuais consagradas para a perfeita execução dos serviços.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

2.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.2.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelos serviços, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

2.2.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.2.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

2.2.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao serviço contratado.

2.2.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

2.2.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

3.1. A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

3.2. Os fiscais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e



- demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;
 - c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;
 - d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
 - e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

3.3. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

3.4. A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

3.5. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, adiantar os serviços.

3.6. O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

3.7. As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

3.8. A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 9871/2009.

3.9. Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

3.10. A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para seu recebimento provisório.

4.2. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

4.3. Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

4.4. Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 4.1.

4.6. Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

4.7. O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

4.8. Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 4.2 e seguintes.

4.9. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

5.2. A garantia deverá ser ainda, conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

5.3. Caso seja refeito algum serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, PREÇOS E PAGAMENTOS

6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$... (...), a preços iniciais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

6.2. A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

Discriminação	Valor R\$
Materiais	
Equipamentos	
Mão-de-Obra	
TOTAL	

6.3. Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual e 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

R = [(**Im** - **Io**) / **Io**] x **P**, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

6.6. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

6.7. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

6.9. Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

6.10. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

6.11. Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recursos:

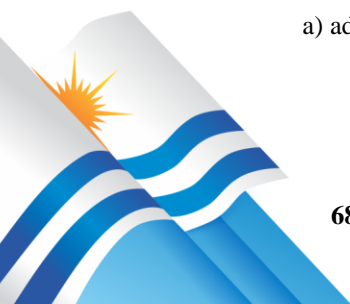
7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

7.3. **A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou os serviços.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) advertência;



- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através do Ordenador de despesa do órgão contratante, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

9.5. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

9.6. Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.7. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017051048.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

11.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

12.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

12.3. À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
- c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.
- d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

12.4. Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

12.5. O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 2.19, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

12.6. Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

12.7. Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

12.8. As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E SEGUROS

14.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

14.2. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO

16.1 O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, c/c a Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no **processo nº 2017051048**.

17.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

ANEXO IV
MODELOS DE CARTAS

ANEXO IV A
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)

....., de de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ref.: Tomada de Preços nº/2017
Att.: Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)

ANEXO IV B

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ref.: Tomada de Preços nº/2017
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para o objeto discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,

(Assinatura)

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO V A

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º/2017.

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

A empresa, CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO V B
DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR

(Em papel timbrado da empresa)

Empresa), _____ **(Endereço completo),** inscrita no CNPJ sob o
número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma
contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer
trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do declarante)

ANEXO V C

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do declarante)

ANEXO V D

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2017.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2017.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU
----------------------	----------	----------

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO V E
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/2017

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2017

(Assinatura)

ANEXO V F

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2017.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2017.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que os equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V G
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____, **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do declarante)

ANEXO VI
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO VI A
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

AC = Ativo Circulante	R\$
PC = Passivo Circulante	R\$
AT = Ativo Total	R\$
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$
ISG = AT / PC + ELP	SG =
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG =
ILC = AC / PC	LC =

ANEXO VI B

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão	Empresa	Nº / Ano do Contrato Valor total do contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO VII
QUADRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO VII B - Composição do BDI

Palmas-TO,de de 2017.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Parâmetro	%	Verificação	Cálculo do BDI
Administração Central			
Seguros e Garantias			
Riscos			
Despesas Financeiras			
Lucro			
Impostos: PIS e COFINS			
Impostos: ISS (mun.)			

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII C – DECLARAÇÃO CNAE

Palmas-TO,de de 2017.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

DECLARAMOS, para os fins que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados com a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

